



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2015

CONTRATO Nº: 54/2015
PROCESSO Nº: 23101.003573/2015-47
ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2015 (UASG 203001)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A
CAMPOS E MENEZES LTDA - ME.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº. 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo Prof. Márcio Antônio da Silveira, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº 1066449 e do CPF nº 283.283.451-53, credenciado por Decreto da Presidente da República, datado de 05/06/2012, na sequencia denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **CAMPOS E MENEZES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.885.972/0001-39, com sede na Rua Barata Ribeiro, nº. 646, 502 – Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.051-022, neste ato representada pelo Sr. Ozilio Campus Simão, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da carteira de identidade 07709276-5 DETRAN/RJ, CPF: 012.295.577-33, doravante denominada "**CONTRATADA**"; tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.000136/2014-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de hardware e softwares de informática a serem fornecidos na medida das necessidades da CONTRATANTE, e mediante solicitação, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente de licitação conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação: *DL*

8.1 O prazo de entrega, o recebimento do material, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

α

β

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO	TOTAL/ITEM
	36	COREL DRAW	01	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/12/2015** e encerramento em **17/12/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.998,00 (Mil novecentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154419/26251
 Fonte: 0112
 Programa de Trabalho: 088045
 Elemento de Despesa: 449039
 PI: U8282G4100N

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), na modalidade escolhida conforme previsto na Lei nº. 8666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


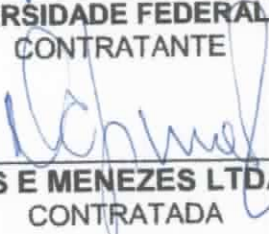
14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Palmas -TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, 18 de dezembro de 2015.


 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
 CONTRATANTE

 CAMPOS E MENEZES LTDA – ME
 CONTRATADA

Isabel Cristina Auler Pereira
 Vice-reitora no exercício da Reitoria
 Mat. 1414096
 Universidade Federal do Tocantins-UFT

TESTEMUNHAS:


 Gilvane da Conceição - 408575047-20
 NOME/CPF


 Jacirna Joima dos Santos 400.979.621-12
 NOME/CPF

